

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 08 DE 31 DE MAIO DE 2019

**CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996 e de acordo com a 257ª Assembleia Ordinária ocorrida em 30 de maio de 2019 e, considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ, mediante Resolução Conjunta SEDSDH/CEAS/RJ nº 01, de 06 de junho de 2019, convocaram, ordinariamente, a XII Conferência Estadual de Assistência Social, realizar-se no Município do Rio de Janeiro, no mês de novembro de 2019, em data e local a serem divulgados posteriormente,

DELIBERA:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social, composta pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, Dianne Arrais (SEDSDH), por sua Vice-Presidente, Sra. Maria da Conceição da Luz Ferreira (SASERJ) e pelo (as) Conselheiro (as):

SOCIEDADE CIVIL:

- 1 - Alessandra Celita - CRESS;
- 2 - Tatiana Monteiro - CIEE;
- 3 - Daniela Borges - CIEE;
- 4 - Adilso Alves Pontes - LFC

PODER PÚBLICO:

- 5 - Danilo Costa - SEDSDH;
- 6 - Teresa Marques - SEEDUC;
- 7 - Diogo Bastos - COEGEMAS;
- 8 - Flávia Mariano - COEGEMAS

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CEAS/RJ, e terá como competência:

- I - orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;
- II - preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Estadual;
- III - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Estadual;
- IV - organizar e coordenar a XII Conferência Estadual;
- V - promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Estadual;

Município por Porte	Quantidade de Município	Vaga por Município	Total de Delegados
Pequeno Porte I	29	2	58
Pequeno Porte II	27	4	108
Media Porte	09	6	54
Grande Porte	25	8	200
Metrópole (São Gonçalo)	1	14	14
Metrópole (Rio de Janeiro)	1	18	18
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ	1	40	40
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH		12	12
Fórum dos Trabalhadores	1	4	4
Fórum dos Usuários	1	4	4
Total Geral			512

Art. 2º - Quando à representação dos delegados deverá ser observada a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA
Presidente em Exercício CEAS/RJ
DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2019

**APROVA O PROJETO PARA EXECUÇÃO
DO PETI.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno do CEAS/RJ; e

- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o projeto para execução do PETI.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA
Presidente em exercício CEAS/RJ

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 11 DE 01 DE JULHO DE 2019

**APROVA O PLANO DE AÇÃO 2019 PRO-
GRAMA ACESSUAS TRABALHO.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno do CEAS/RJ; e

- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social;

- VI - dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII - subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS/RJ;
- IX - manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Estadual;
- X - elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Executiva do CEAS/RJ;
- II - Setores SEDSDH.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA
Presidente em exercício CEAS/RJ

DELIBERAÇÃO CEAS /RJ Nº 09 DE 31 DE MAIO DE 2019

**DEFINE NÚMERO DE DELEGADOS PARA
PARTICIPAR DA XII CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
RIO DE JANEIRO.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, e de acordo com a 257ª Assembleia Ordinária ocorrida em 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ, mediante a Resolução Conjunta SEASDH/CEAS/RJ nº 01, de 06 de junho de 2019, convocaram, extraordinariamente, a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se no município do Estado do Rio de Janeiro, no mês de novembro de 2019, em data e local a serem divulgados posteriormente, tendo como tema central "A Assistência Social: Direito do povo com financiamento público e participação social"; e

- a Resolução CEAS nº 08, de 06 de junho de 2019, que cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

DELIBERA:

Art. 1º - Definir o quantitativo de delegados, considerando o número de habitantes, a implementação do SUAS e o porte dos Municípios para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo:

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação 2019 - Programa Acessuas Trabalho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA
Presidente em exercício CEAS/RJ

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 12 DE 01 DE JULHO DE 2019

**PRORROGA O MANDATO ATUAL DOS
CONSELHEIROS E ALTERA A COMPOSIÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DOS MEMBROS DO
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL- CEAS/RJ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com o art. 11 do Regime Interno, publicado no Diário Oficial em 17 de agosto de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos até o dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - No prazo mencionado no caput deste artigo deverá ser realizada a Eleição dos novos conselheiros e as respectivas designações, na forma da Lei nº 2.554, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º - Tornar pública a alteração na Composição da Diretoria Executiva de acordo com o art. 36 do Regime Interno do CEAS/RJ, no período de JULHO de 2019 à DEZEMBRO de 2019, conforme abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: Dianne Arrais Cortes (SEDSDH);
VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição da Luz Ferreira (SASERJ);
SECRETÁRIA GERAL: Teresa Sales Marques (SEEDUC);
SECRETÁRIO ADJUNTO: Adilso Alves Pontes (LFC).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA
Presidente em exercício CEAS/RJ

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 13 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DE COFINAN-
CIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTE-
MA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
O ANO DE 2019.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com o seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA
Presidente em exercício CEAS/RJ

ATOS DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**PRORROGA O MANDATO ATUAL DOS
CONSELHEIROS E ALTERA A COMPOSIÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DOS MEMBROS DO
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CEAS/RJ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com o art. 11 do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos até o dia 31 de março de 2020.

Parágrafo Único - No prazo mencionado no caput deste artigo deverá ser realizada a Eleição dos novos Conselheiros e as respectivas designações, na forma da Lei nº 2.554, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º - Tornar pública a alteração na composição da Diretoria Executiva de acordo com o art. 36 do Regimento Interno do CEAS/RJ, no período de outubro de 2019 a março de 2020, conforme abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: Cristiane Lôbo Lamarão (SEDSDH);

VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição da Luz Ferreira (SASERJ);

SECRETÁRIA GERAL: Denise Corecha (SEEDUC);

SECRETÁRIO ADJUNTO: Adilso Alves Pontes (LFC).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Presidente do CEAS/RJ

DELIBERAÇÃO CEAS /RJ Nº 15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**APROVA A EMENDA PARLAMENTAR DO DE-
PUTADO HUGO LEAL NO VALOR DE 10 MI-
LHÕES.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com o seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Hugo Leal, no valor de 10 milhões de Reais, que beneficiará os municípios e também as instituições para pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Presidente do CEAS/RJ

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 16 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**APROVA O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
DOS RECURSOS FEDERAIS DO ANO DE
2018.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com o seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar demonstrativo financeiro dos recursos federais do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Presidente do CEAS/RJ

Id: 2235077